PROJETO DE LEI N.º 17/84

DOCUMENTO N.º 700/84

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 76/84
EM 27/04/84

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Sociedade Espírita "Cabocla Jurema", fundada no dia 26 de setembro de 1965, com sede nesta cidade, à Rua Agostinho Pereira Pinto nº 127, Parque Bitaru, tem personalidade jurídica, uma vez que está devidamente registrada no Cartório do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Vicente.

Da ata de fundação constam os seguintes membros eleitos para compor a primeira Diretoria: Presidente: Sra. Nair da Silva André; Secretário: Sr. Dorgival Prado Vasconcellos e Tesoureiro: Sr. Antonio Salvador de Souza Patto.

A referida instituição tem como objetivos segundo os termos dos seus estatutos:

"a) - O estudo e a divulgação completa da ciência espírita e de todos os seus fenômenos científicos, morais e psíquicos, visando à regeneração dos encarnados e desencarnados, por todos os meios ao seu alcance, de modo a difundir a moral cristã, como base que é da Doutrina Espírita;

b) - Combater, com rigor e tenacidade, o falso espiritismo, cooperando com as autoridades constituídas do País nesse sentido, para que não seja mistificada a Doutrina pregada por Jesus;

c) - Praticar a caridade por todos os meios e modos que estiverem ao seu alcance;

d) - Fundar e manter serviços de assistência social para os necessitados, quando as condições econômico-financeiras o permitirem;

e) - Fundar e manter, quando os seus recursos o permitirem, uma escola de ensino primário, para crianças de ambos os sexos;

wsp

A COMISSÃO DE Justiça
SÃO VICENTE, 26/04/84

f) - Organizar uma biblioteca exclusivamente de obras espíritas, para divulgação e conhecimento da sua Doutrina;

g) - Realizar sessões teóricas e práticas, inspiradas pelos seus Guias, cujos trabalhos serão realizados de acordo com o Regimento Interno".

É de se ressaltar que os princípios que deram causa à fundação dessa entidade vêm sendo rigidamente observados, daí o grande prestígio de que desfruta a sociedade perante a opinião pública e os poderes constituídos.

As pessoas que dirigem essa instituição o fazem com a única intenção de fazer o bem, realizando obras meritórias desinteressada e abnegadamente.

É em reconhecimento ao trabalho realizado pela Sociedade Espírita "Cabocla Jurema", em prol, principalmente, das camadas mais carentes da população, que submeto à consideração do E. Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 17/84

DOCUMENTO Nº 700/84

Artigo 1º - É considerada de utilidade pública a Sociedade Espírita "Cabocla Jurema", com sede em São Vicente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 26 de abril de 1984.

a) JORGE HURTADO

NATIVIDADE NOLASCO DE OMENA

ARQUIVADO EM 03/05/84

ARQUIVISTA

wsp